# PRE Rua 1° de Ma

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10223

Processo Licitatório nº 95/2023

Modalidade Pregão nº 60/2023

**GESTOR DA ATA:** 

Mirian da Silva Fernandes Gregatti Guimaraes Ana Carolina Tomaz Tucci Paloma Lopes da Silva

### **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG**, CNPJ: 18.188.276/0001-00 pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Mario Douglas Oliveira Dias Pereira, CPF: 089.196.436-36 denominado **CONTRATANTE**.

SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 46 022 479/0001-68 Pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA FRANCISCO PY, 48,CONJ, LOUZANI PAULISTA, SÃO PAULO /SP CEP: 02.442-110 neste ato representado pelo senhor Adenilson Jorge das Neves CPF; nº 113.960.048-66, neste ato designada CONTRATADA.

### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 60/2023 do dia 05/12/2023, julgado em 06/122/2023 e homologado em 06/12/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

# 2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

**2.1**. A presente Ata tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de enfeites e artigos natalinos para atender as necessidades do município, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 60/2023, e da Proposta da Contratada.

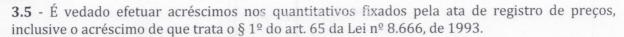
# 3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

- **3.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §  $3^{\circ}$  do art. 15 da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.
- **3.2** Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
- **3.3** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio <a href="https://www.olimpionoronha.mg.gov.br">www.olimpionoronha.mg.gov.br</a> e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**3.4** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

h





- **3.6** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7 O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

# 4-CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

**4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 16.485,40 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
SCAN L	IFE COMERCIAL LTDA					
1	Guirlanda de Festão Aramado de Natal com 120cm de diâmetro 500 Galhos Verde Escuro em material plástico	UN	IMPOTS BR	6,0000	449,0000	2.694,0000
2	Festão Verde Quadruplo de Natal com 8cm x 5m de comprimento em forma redonda em material plástico -	UN	SCAN GB	25,0000	107,6000	2.690,0000
3	Festão Verde Nevado de Natal com 8cm x 5m de comprimento em forma redonda em material plástico -	UN	GB	25,0000	107,5500	2.688,7500
5	Bola de Natal Grande com 15cm de diâmetro, material plástico - Vermelha brilhante -	UN	GB	55,0000	51,0000	2.805,0000
7	Bolas De Natal - Cores: Lisas/foscas/glitter - com 8cm de diâmetro, material plástico - Cor Vermelha - Kit com 8 Unids -	UN	GB	5,0000	52,1400	260,7000
8	Bolas De Natal - Cores: Lisas/foscas/glitter - material plástico - Cores e tamanhos Variadas - Kit com 60 Unids -	UN	GB	5,0000	200,0900	1.000,4500
9	Fita Natalina Aramada de tecido e Tela com Glitter na cor Vermelha medindo: 10cm X 9,14m -	UN	IMPORTS	10,0000	56,2700	562,7000
10	Fita Natalina Vermelha com Borda na cor Dourada, medindo 9,14m X 6,3cm -	UN	IMPORTS	10,0000	76,4800	764,8000
11	Laço Grande Texturizado Vermelho/dourado Enfeite Natal 30x35cm em material poliéster/isopor -	UN	IMPORTS	15,0000	58,6000	879,0000
13	Cortina 300 Leds 3x2 Metros com espaço de 15cm entre os fio - Cortina 300 Leds 3x2 Metros com espaço de 15cm entre os fios, cor do cabo: transparente, para ambientes externos, com voltagem de 220v, na cor Branco Quente;	UN	XL	9,0000	85,0000	765,0000
16	Adaptador com Conector/rabicho para Mangueira de Led tipo 5050 Bivolt Redonda -	UN	GB	125,0000	11,0000	1.375,0000

**4.2**. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (TRINTA) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.





Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- **4.2.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **4.5** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

# 5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- **5.1**. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **5.2**. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **5.3**. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

### 6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

# 7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATADA:

- **7.1.1** entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- 7.1.2 fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- **7.1.3** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.1.4** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- **7.1.5** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

Rua 1º de Marco, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**7.1.6** - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

#### 7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1**. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 promover o recebimento nos prazos fixados;
- **7.2.3** fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.4** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento:
- **7.2.5** efetuar o pagamento no prazo contratado

### 8-CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **8.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### 9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**9.1**. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão das dotações orçamentárias:

### DOTAÇÃO:

02.02.01-04.122.9003.2004. - 33.90.30.00 Ficha 16 Fonte 2500

### 10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:
  - I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- **10.2.** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

nos:



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **10.3** As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

- 11.1 Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **11.1.1** Prazo de entrega: **em até 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- **11.2** A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **11.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **11.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservandose a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **11.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **11.6** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 2 (dois) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### 12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

**12.1**. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### 13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

- **13.1.** A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei  $n^{\circ}$  10.520 de 17/07/2002;
- **13.2.** Justos e contratados, firmam a presente ATA, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Olímpio Noronha, 06 de dezembro de 2023.

### MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal/– Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36 CONTRATANTE

SCAN LIFE COMERCIAL LTDA

CNPLnº 46 022 479/0001-68

Repres. Legal: Adenilson Jorge das Neves

CPF: 113.960.048-66 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) 112440

2) Motor

CPF: 040.824.306-21